

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026  
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE  
RECURSOS HÍDRICOS  
GESTÃO 2026/2029**

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH, por meio da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTIL, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº 18.099/1999, na Lei Estadual nº 3.870/1997 e em seu Regimento Interno, TORNA PÚBLICO o presente **Edital de Convocação** para o processo de renovação dos **conselheiros do CONERH**, para o mandato de 03 (três) anos, Gestão 2026/2029, nos termos abaixo:

**DO OBJETO**

Art. 1º O presente Edital tem por objeto a convocação de instituições para participarem do processo de escolha dos conselheiros titulares e suplentes do CONERH/SE, representantes dos seguintes segmentos: Poder Público; Usuários de Recursos Hídricos; e Sociedade Civil.

**DA COMPOSIÇÃO DO CONERH/SE**

Art. 2º O CONERH será composto por 18 (dezoito) conselheiros titulares, com respectivos suplentes, entre:

- I. 04 (quatro) vaga para o poder executivo estadual, através dos órgãos e entidades com atuação no gerenciamento ou no uso dos recursos hídricos;
- II. 04 (quatro) vagas para o poder executivo municipal, contidos nas bacias hidrográficas, preferencialmente distribuídos entre diferentes bacias hidrográficas;
- III. 01 (uma) vaga para o poder legislativo do Estado;
- IV. 03 (três) vagas para os usuários dos recursos hídricos, preferencialmente distribuídos entre setores diferentes;
- V. 03 (três) vagas para as organizações civis legalmente constituídas com efetiva atuação na área de recursos hídricos, preferencialmente distribuídos entre setores diferentes;
- VI. 03 (três) vagas para os comitês de bacias hidrográficas estaduais instalados.

§ 1º Cada vaga é composta por um membro titular e um suplente, que podem ou não ser da mesma instituição.

§ 2º Não poderá haver representantes iguais para mais de uma instituição no plenário.

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3º Os titulares e suplentes dos representantes do Poder Público Estadual serão indicados pelo Representante Legal dos respectivos órgãos.

Art. 4º São considerados Usuários de Recursos Hídricos para efeito de participação no processo eleitoral do CONERH/SE os usuários de água bruta, pessoas física ou jurídica, públicas ou privadas, bem como comunidades, para os seguintes fins:

- I. Insumo em processo produtivo ou para consumo final, compreendida as práticas de agricultura irrigada, aquicultura, abastecimento humano e animal, mineração e indústria;
- II. Corpo receptor de resíduos de efluentes provenientes de atividades industriais e de saneamento; e
- III. Meio para prática de atividades de produção e consumo, compreendidas as atividades de silvícolas, de pesca das comunidades ribeirinhas e de lazer.

Art. 5º São Consideradas Organizações Cívicas, para efeito de participação no processo eleitoral do CONERH/SE, o exposto na Lei nº 3.870 de 25 de setembro de 1997, conforme segue:

- I. Consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
- II. Associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos;
- III. Organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos;
- IV. Organizações não-governamentais com objetivo de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade;
- V. Outras organizações reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 6º Os interessados do segmento Usuários de Recursos Hídricos deverão preencher o formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/MkHGNEtGwT9pUi86> , com a seguinte documentação:

- I. Ofício do representante legal manifestando conhecimento e interesse no processo eleitoral, assim como a indicação do representante nomeado para acompanhar o processo eleitoral, conforme Anexo I;
- II. Cartão do CNPJ ativo ou CPF (em caso de pessoa física); e
- III. Outorga de Direito de Uso ou protocolo de cadastro de usuário de recursos hídricos ou declaração do órgão estadual ou federal de gestão de recursos hídricos que comprove a condição de usuário de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica;

Art. 7º Os interessados do segmento Sociedade Civil deverão preencher o formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/smuNH11grFZ3pzbF8> , com a seguinte documentação:

- I. Ofício do representante legal manifestando conhecimento e interesse no processo eleitoral, assim como a indicação do representante nomeado para acompanhar o processo eleitoral, conforme Anexo I;
- II. Cartão do CNPJ ativo;
- III. Estatuto ou ato constitutivo registrado em cartório;
- IV. Ata de eleição e posse da diretoria atual;
- V. Relatório com comprovação de atuação na bacia; e
- VI. Escritura de instituição, registrada em cartório, com constituição há mais de 05 (cinco) anos e aprovação do estatuto pelo Ministério Público (em caso de fundações).

Parágrafo único. As instituições que se enquadrem como Sociedade Civil deverão ter sede ou filial em um dos municípios do Estado.

Art. 8º Os interessados do segmento Poder Público Municipal deverão preencher o formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/RCS3yPYEGpNW28kC8> , com a seguinte documentação:

- I. Ofício do Prefeito Municipal manifestando conhecimento e interesse no processo eleitoral, assim como a indicação do representante nomeado para acompanhar o processo eleitoral; e
- II. Atestado de Efetivo Exercício do Prefeito Municipal, emitido pela Câmara Municipal.

Art. 9º Os interessados do segmento Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH) deverão preencher o formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/Eq4QcSbEG6a7SsQf9> , com a seguinte documentação:

- I. Ofício do Presidente do CBH manifestando conhecimento e interesse no processo eleitoral, assim como a indicação do representante nomeado para acompanhar o processo eleitoral; e
- II. Regimento Interno do respectivo CBH e ato de aprovação.

Art. 10º Os representantes do Poder Público Estadual serão definidos por meio de uma reunião, junto à Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL, para definição das instituições que irão compor o plenário.

Art. 11º As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no Calendário Eleitoral presente no Anexo III, por meio da Plataforma digital <https://forms.gle/aLWvZvyxkV49VVHV7>, com a seguinte documentação:

I. Ofício do Secretário da pasta manifestando conhecimento e interesse no processo eleitoral, assim como a indicação do representante nomeado para acompanhar o processo eleitoral; e

II. Atestado de Efetivo Exercício do Secretário da pasta, emitido por decreto de nomeação.

III. Ofício do presidente da Assembleia Legislativa (para a vaga do Poder Legislativo Estadual) manifestando conhecimento e interesse no processo eleitoral, assim como a indicação do representante nomeado para acompanhar o processo eleitoral;

IV. Termo de posse do Presidente da Assembleia Legislativa (para a vaga do Poder Legislativo Estadual).

#### **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Art. 12º A análise das inscrições será realizada pela Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTIL do CONERH/SE, que verificará a regularidade documental, o enquadramento no segmento e a atuação comprovada na bacía.

Parágrafo 1º - Não serão aceitas inscrições após o período estabelecido pelo edital, quaisquer que sejam as justificativas.

Parágrafo 2º - De acordo com o cronograma aprovado neste Edital (Anexo III), as instituições inabilitadas poderão apresentar recurso à Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTIL do CONERH.

Parágrafo 3º - O recurso, apresentado dentro do prazo, será analisado pela Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTIL do CONERH, que validará ou não o pedido;

Parágrafo 4º - Da decisão da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL não caberá novo recurso, quaisquer que sejam as justificativas;

Art. 13º As instituições habilitadas participarão das Plenárias Setoriais do respectivo segmento, por meio do representante designado no ato da inscrição, com direito a votar e ser votado.

Parágrafo 1º - Somente poderão participar das plenárias setoriais, votar e ser votado, as entidades habilitadas presentes no dia estipulado no cronograma (Anexo III).

Art. 14º Um indivíduo não poderá representar mais de uma instituição, ainda que em segmentos diferentes, sendo que só poderão participar das Plenárias Setoriais os representantes devidamente indicados.

Art. 15º As Plenárias Setoriais serão conduzidas pela Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTIL.

Art. 16º Nas Plenárias Setoriais os habilitados escolherão dentre eles os conselheiros titulares, suplentes e a ordem do cadastro reserva para a composição estabelecida pelo Regimento Interno do CONERH/SE.

Parágrafo único. As instituições não eleitas irão compor o cadastro reserva para eventual disponibilidade de vaga em função de vacância.

Art. 17º Os procedimentos e resultados das eleições em cada Plenária Setorial, a ser realizada por segmento, serão registrados em ata.

#### **DA HOMOLOGAÇÃO**

Art. 18º O resultado será consolidado pela Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTIL, que publicará sua homologação no Diário Oficial do Estado.

Art. 19º Os eleitos terão 30 (trinta) dias para encaminhar ao Presidente do CONERH/SE a indicação de seus representantes, conforme modelo de ofício no Anexo II, no e-mail [pe.conerh@gmail.com](mailto:pe.conerh@gmail.com).

#### **DA POSSE**

Art. 20º A posse dos conselheiros eleitos ocorrerá em Reunião Plenária do CONERH/SE, coordenada pela Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTIL.

#### **DA DIRETORIA**

Art. 21º Conforme Regimento Interno do CONERH/SE, O CONERH será presidido pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e a Secretaria Executiva será exercida pelo dirigente do órgão operacional da gestão dos recursos hídricos integrante da estrutura de organização da SEMAC.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22º O Calendário Eleitoral, disposto no Anexo III, poderá sofrer alterações, desde que amplamente divulgadas.

Art. 23º Os casos omissos a esta regulamentação serão analisados pela Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTIL.

Art. 24º A gestão do Conselho Estadual de Recursos Hídricos 2026/2029 se iniciará na data da posse

### **ANEXO I**

#### **MODELO DE OFÍCIO DE CIÊNCIA E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA O PROCESSO ELEITORAL**

(papel timbrado)

**Ofício nº xx/2026**

**Assunto:** Manifestação de ciência e interesse em compor a Gestão 2026/2029 do CONERH

À Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTIL

Eu (nome do representante legal), inscrito no CPF nº (xxx.xxx.xxx-xx), manifesto interesse em participar do Processo Eleitoral para compor o Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH) - Gestão 2026/2029 e, ainda, declaro ciência aos termos do seu Edital.

Como representante legal desta instituição/município, indico o (nome), telefone (número) e-mail (endereço) para realizar as tratativas referente ao Processo Eleitoral, inclusive para representar esta instituição na Plenária Setorial.

Sendo verdade e sem mais a tratar, encerro.

(cidade), (data)

(assinatura)  
(Nome completo)  
(Cargo)

**ANEXO II**  
**MODELO DE OFÍCIO PARA INDICAÇÃO DO**  
**REPRESENTANTE PARA COMPOR O PLENÁRIO DO**  
**CONERH**

(papel timbrado)

**Ofício** nº xx/2026

**Assunto:** indicação do representante para compor o plenário do CONERH

Ao Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Eu (nome do representante legal), inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, representante legal da instituição (nome da instituição), habilitado e eleito para compor o Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH) - Gestão 2026/2029, encaminho abaixo os dados do representante desta instituição:

- Nome: xxxxxxxx
- Formação: xxxxxxxx
- Telefone celular: xxxxxxxx
- E-mail: xxxxxxxx
- Endereço para correspondência: xxxxxxxx

Sendo verdade e sem mais a tratar, encerro.

(cidade), (data)

(assinatura)  
(Nome completo)  
(Cargo)

**ANEXO III**  
**CALENDÁRIO ELEITORAL**

AÇÃO	PREVISÃO
Publicação do Edital	11/05/2026
Inscrições no processo eleitoral	11/05/2026 a 11/06/2026
Período de análise das inscrições	12/06/2026 a 22/06/2026
Publicação da relação preliminar das entidades habilitadas	25/06/2026
Período para apresentação de recurso à inabilitação	29/06/2026 a 02/07/2026
Período para análise dos recursos à inabilitação	03/07/2026 a 08/07/2026
Publicação da lista definitiva das entidades habilitadas habilitados	14/07/2026
Plenária Setorial	24/08/2026
Publicação das entidades eleitas para compor o plenário	03/09/2026
Publicação dos membros indicados final	09/10/2026
Posse dos membros do Comitê e da Diretoria	13/11/2026